



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 6/2026

EDITAL

EDITAL POR ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 2.920/2022, RESOLUÇÃO Nº 3.886/2025 e DECRETO FEDERAL 8.538/2015.

OBJETO: Registro de Preços, por item, para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

Interessado: Câmara Municipal de Itabira/MG.

Recebimento das Propostas: Até as 13h00min do dia 28/04/2026.

Abertura das Propostas: Às 13h15min do dia 28/04/2026.

Início da Sessão de Disputa: Às 13h30min do dia 28/04/2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Pregoeiro: Robinson Mendes Félix.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Modo de adjudicação: Menor Preço Por Item.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 06/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3839 1514 ou (31) 3839 1576.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

EDITAL

1 - PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA**, por intermédio do Presidente desta Casa Legislativa, mediante ao **Pregoeiro**, Sr. Robinson Mendes Félix, e pela **Equipe de Apoio**, integrada por: Renata Aparecida Silva Ferreira, Solange Soares Carvalho e Josenilda Rosilene de Araújo, designados pela Portaria Nº 5.090/2025, realizará licitação, na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.838/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.920/2022, Portaria nº 4.660/2023, Resolução nº 3.886/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itabira, através do endereço eletrônico www.itabira.cam.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na Coordenadoria de Compras da CMI, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site da CMI e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira.

1.4. A CMI não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços, por item, para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Com fulcro no art. 6º do Decreto Nº 8.538/2015, que regulamenta o art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, **Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte**, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas e registradas como **local/regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido** para cada lote, conforme Resolução Nº 3.886, de 17 de junho de 2025.

3.1.2.1. Local: localizadas em todo território do Município de Itabira/MG.

3.1.2.2. Regional: localizadas na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos Municípios de: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

3.1.3. A **prioridade** de contratação acima prevista **será sempre pelo critério local**, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizados pelo menos 3 (três) ME/MEI e EPP, sediadas no local, capazes de atender ao instrumento convocatório.

3.1.4. A Câmara poderá **pagar até 10% (dez por cento) a mais do que o melhor preço válido** na licitação, mas não poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra, for incompatível com a aplicação do benefício.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei N.º 9.605/1998.

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei N.º 8.429/1992.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei N.º 14.133/21;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei N.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.11. Consórcio de empresas, quaisquer que seja sua forma de constituição, ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada, uma vez que, para atendimento ao objeto deste processo, empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação do edital sem prejuízos à competitividade do certame.

3.2.12. Cooperativa de mão de obra, cf. art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o Proponente/Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente/Licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ().
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/21 ().
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88 ().
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88 ().
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/MEI/EPP, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME/MEI () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. Demais declarações conforme Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, incluindo a marca e modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e, em caso de identificação na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens.

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, a espessura do material, etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, estando de acordo com os projetos apresentados, vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS, ISS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou quaisquer despesas), transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto desta licitação.

7.4. O **prazo de validade da proposta** é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Para o envio da proposta, o Licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos lotes e itens, em campos sucessivos, conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser **considerado o descritivo do Edital**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que estejam vigentes.

8.1.2. Para fins de habilitação jurídica faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das licitantes.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação a seguir informada, através de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a exemplo, a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta comercial (documento não obrigatório, porém, desejável), válida, poderá ser solicitada como documento complementar.

8.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006, LC 147 de 07/08/2014 e LC 155 de 27/10/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

8.2.2.1. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, MEI e EPP, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.2.2.2. A prorrogação do prazo do item 8.2.2.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial dos 05 (cinco) dias úteis concedidos no item acima.

8.2.2.3. A não regularização do documento no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.3.1. Nestes casos, o Licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

8.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte: Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.6. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.2.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase/tempo, no curso da licitação, **quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo** para o atendimento, **sob pena de desclassificação.**

8.2.8. Em caso de representação legal para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Registro comercial no caso de firma individual.

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.3.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal.

8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.2.1. Apresentação de no mínimo **1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características similares ao objeto da presente licitação.

OBS: O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado(a), do(a) Contratante, identificação do objeto fornecido e local da prestação de serviços, informação de que o objeto foi atendido satisfatoriamente, não havendo dados que desabonem a conduta da Contratada ou a qualidade do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

8.3.2.1.1. Em relação ao atestado de capacidade técnica, serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste certame, nos termos do art. 67, §1º, da NLLC.

8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, cf. art. 68 da Lei 14.133/2021:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.4.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi concedido ou homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 9.12, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.12 e 9.13, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.22. As propostas de MEs e de EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e pelas EPPs, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1. Com avaliação do desempenho contratual prévia dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle;

9.27.4. De empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.27.5. De empresas brasileiras;

9.27.6. De empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

9.27.7. De empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e de julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo unitário e total fixados, conforme Anexo I - A, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL, POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) detentor(es) da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail compras@itabira.cam.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/2021, da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o item 13.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Em se tratando de sanção de declaração de idoneidade, a impugnação cabível será o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e tendo como termo inicial a data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que na elaboração de suas decisões, será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.7. O recurso administrativo será cabível nas seguintes hipóteses previstas no art. 165 da Lei 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única (unicidade recursal).

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (retratação), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (para reformar ou não a decisão em sede recursal).

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (princípio constitucional da ampla defesa).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Pessoa Jurídica vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se à CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

16.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

a) Provisório: na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

17.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

17.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes **infrações**, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência
- II. Multa
- III. Impedimento de licitar e contratar
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.1. A sanção prevista no inciso I – **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.3.2.1. Para as infrações previstas no item 18.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.

18.3.2.2. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2.3. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

18.3.2.4. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5.1. A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.

19.2. Após o período informado na cláusula 19.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

20 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

21.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itabira.

22.6. É facultado ao do Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.7. As Licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

22.11. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo I –A – Valores de Referência;

c) Anexo II – Ata de Registro de Preços;

d) Anexo III – Modelo de Proposta.

22.12. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (<http://www.itabira.cam.mg.gov.br>).

22.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.15. A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.16. A forma de entrega do objeto e as condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22.17. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3839 1514 e e-mail: contratos@itabira.cam.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

22.18. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Itabira, 13 de abril de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

CARLOS HENRIQUE
SILVA
FILHO:05221494647

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE SILVA
FILHO:05221494647
Dados: 2026.04.13 16:19:51
-03'00'

Carlos Henrique Silva Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, por **ITEM**, para aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza: Comum

1.2. Quantitativos: Descrito abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Uni.	Qtde
1	4867	Pendrive 128gb Capacidades: 128gb Velocidade: Compatível Com USB 3.2 GEN 1 Compatível Com: Windows 11, 10, 8.1, MACOS (V.10.14.X +), LINUX (V. 2.6.X +), CHROME OS	Uni.	10
2	4868	Pendrive 64gb Capacidades: 64gb Velocidade: Usb 3.2 Gen 1 Compatível Com: Windows 11, 10, 8.1, MacOS (V.10.14.X +), Linux (V. 2.6.X +), Chrome Os	Uni.	10
3	4846	Soprador De Ar para Computador, bivolt, 51000 rpm, com kit de bicos	Uni.	01
4	4838	Fonte ATX 500W - Características técnicas mínimas: Tipo: Fonte ATX; compatibilidade: PC/Desktop; potência de 500W; entrada 110V ou 220V (Bivolt Manual); eficiência >70%; MTBF de 100.000 horas 25°C; conectores 1 (um) ATX 20+4 pinos. 1 (um) ATX 12V. 3 (três) SATA. 2 (dois) IDE. 1 (um) - PCI-express 6 pinos; normas Técnicas IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética); plug da Tomada Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; dimensões da Fonte: 15 cm x 8,5 cm x 15 cm; peso: 1k; material utilizado na Fabricação: plástico, cobre e circuitos eletrônicos	Uni.	02
5	4847	Teclado Br Usb, Preto, com Padrão ABNT2 com pelo menos 107 teclas, compatível com entrada USB 2.0 e 1.1. Capacidade de entrada de até 1.000 caracteres por minuto. Vida útil estimada de pelo menos 20.000.000 de atuações das teclas	Uni.	12
6	4836	Cabo De Rede Cat.6 Gigalan Azul I para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6 e ISO/IEC-11801 (Caixa com 305 metros).	Caixa	1
7	4837	Conector RJ45 passagem EZ Crimp Cat6 Macho	Uni.	50
8	4844	Pente Memória DDR2, 2GB - Velocidade 800 MHz; taxa de transmissão 6400 MB/s; 240 pinos	Uni.	06
9	4845	Placa De Rede Pci Para Gabinete Slim - Placa de rede PCI 10/100/100 com interface de rede Ethernet LAN base 10/100/1000 de alto desempenho; leds de diagnósticos e status de atividade, conexão slot PCI, compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP, e CD de instalação, compatíveis Windows XP/Vista/7/8.1/10	Uni.	06
10	4835	Bateria Lítio CR2032 3V, dimensões: 3,2g x 20.0mm.	Uni.	12
11	4839	Hard Disk Hd Externo De 1 TB SATA, rotação 5400 RPM	Uni.	06

1/8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



12	4840	HD 300GB Sas, 6GBS, 15K.7 (15.700 RPM), 16 MB Cache, desenvolvido para servidores	Uni.	04
13	4848	Toner Para Impressora Hp Laserjet PRO MFP M277dw201 A, AMARELO CF 402A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	05
14	4849	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, CIANO CF 401A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	03
15	4850	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, MAGENTA CF 403A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	03
16	4851	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, PRETO CF 400A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	03
17	4841	Mouse Óptico Usb, Preto - Com fio, adaptável para destros e canhotos. Com resolução mínima de 1.000 DPI, 4.000 quadros por segundo. Com vida útil estimada de pelo menos 800.000 cliques para os botões direito e esquerdo	Uni.	30
18	4730	Suporte Para Notebook, Ergonômico, Aço, Cromado, Ajustável, Plástico Nos Pontos De Contato, Para Tela 14" A 18", Dimensões: Aprox. 26cm (C) x 16 cm (L) x 2 cm (A)	Uni.	20
19	4869	Conector RJ45 Blindado Conector Rj45 Passagem Ez Crimp Blindado	Uni.	50

1.3.1. O quantitativo foi definido pelo servidor responsável pelo Setor de Almojarifado e Serviços Gerais, tendo como referência os quantitativos das Atas de Registros de Preços do ano de 2024 e levantamento realizado junto a Coordenadoria de Ti.

1.3.2. Os quantitativos serão solicitados à medida que surgir necessidade, visando à continuidade do atendimento, organização e procedimentos com qualidade.

1.4. **Prazo:** 12 (doze), com possibilidade de prorrogação e manutenção das quantidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação em atendimento a solicitação do Coordenador de Almojarifado e Serviços Gerais, Sr. Victor Pedro Madeira Vaz, tendo em vista o fim da vigência das Atas de Registro de Preço atuais em outubro de 2025.

2.2. Com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores/gabinetes da Câmara Municipal de Itabira, considerando os dispositivos do art. 40, Inciso II, da Lei Nº 14.133/21 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço. Sendo considerada a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



2.3. A aquisição para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de suporte técnico da Câmara Municipal de Itabira/MG, pois a demanda decorre da necessidade de reposição e manutenção do estoque mínimo de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades internas, tais como cartuchos e toners de impressão, mídias digitais, pen drives, teclados, mouses, cabos de conexão, dispositivos de armazenamento, filtros de linha, switches, entre outros suprimentos correlatos. Tais materiais são fundamentais para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelos diversos setores da Casa Legislativa, incluindo assessorias, gabinetes parlamentares, departamentos administrativos e setores técnicos.

2.4. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista que o objeto pode ser divisível, por itens, sem prejuízo ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável para Câmara de Itabira, porém os itens serão agrupados em lotes da mesma natureza e guardam relação entre si. Os materiais do referido grupo possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos/Ata da Registro de Preço, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Almoxarifado, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

2.4. A Câmara Municipal de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por lote, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida é contratação de empresa especializada para futuro e eventual aquisição de material de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, através de Registro de Preço.

3.2. Atendimento de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.3. Garantia de qualidade do fornecimento com padrões previamente estabelecidos.

3.3.6. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

3.3.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a C.M.I. por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

3.3.9. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

3.3.10. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega, correrão por conta da empresa contratada.

3.3.12. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação do (a) Coordenador (a) de Almoxarifado e Serviços Gerais.

4.2. Para aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, sem restrição, serviços de natureza semelhante e compatível ao indicado neste Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.5. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Prática sustentável:

4.7.1. Utilizar embalagens **Sustentáveis**: Minimizar o uso de plásticos e materiais não recicláveis nas embalagens de produtos. Optar por materiais de embalagem biodegradáveis ou recicláveis pode reduzir significativamente o impacto ambiental.

4.7.2. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal.

4.7.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, com a manutenção das quantidades, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho respectiva, no horário de 12 às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, Anexo Administrativo, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839 1525. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.4.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.4.2. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias

4/8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.4.3. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item 5.4.2.

5.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal.

5.4.5.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.6. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descrito, podendo suas medidas variarem em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização.

5.4.7. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.4.5.1 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.

5.4.8. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

5.4.9. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da C.M.I., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.1. A administração da ARP será efetuada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Serviços Gerais.

6.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP ou responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de Contrato/ARP da CMI.

7.1.7. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da C.M.I., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.1.7.1 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à esperada, ao receber a notificação da Contratada, a empresa deverá corrigir as inconsistências, com os custos correndo por as suas expensas.

7.1.7.2. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pela servidora Maria Salete de Souza Andrade, mat. 1055, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Gestora.

8.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

a) **Provisório:** na entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade, pelo fiscal, com as especificações solicitadas.

b) **Definitivo:** após a conclusão da conferência do fiscal e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

8.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS



e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição será efetuada conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais/fiscal, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

9.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos suprimentos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005) n/30 - 1]$$

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção: Será selecionado através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica.

10.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto.

10.1.2. Habilitação do fornecedor, conforme preconiza o art. 62 da Lei 14.133/2021, que será especificada no Edital.

10.2.1. Critério de Seleção: Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a MENOR PREÇO, POR ITEM.

11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Câmara Municipal de Itabira, 18 de março de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

Termo de Referência elaborado por:



Marcela Cristina Lopes da Silva

Coord. de Planejamento e Gerenciamento de Contrato

Autorizado em 19 / 03 /2026, por:



Nádia Sales Chaves

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 6/2026

ANEXO I – A VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Cód.	Descrição	Un.	Qtde.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	4835	BATERIA LÍTIO CR2032 3V, dimensões: 3,2g x 20.0mm.	Uni.	12	6,03	72,36
2	4836	CABO DE REDE CAT.6 GIGALAN AZUL I para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6 e ISO/IEC-11801 (Caixa com 305 metros).	Caixa	1	1.396,06	1.396,06
3	4869	CONECTOR RJ45 BLINDADO Conector RJ45 passagem EZ CRIMP Blindado	Uni.	50	1,03	51,50
4	4837	CONECTOR RJ45 passagem EZ Crimp Cat6 Macho	Uni.	50	1,82	91,00
5	4838	FONTE ATX 500W - Características técnicas mínimas: Tipo: Fonte ATX; compatibilidade: PC/Desktop; potência de 500W; entrada 110V ou 220V (Bivolt Manual); eficiência >70%; MTBF de 100.000 horas 25°C; conectores 1 (um) ATX 20+4 pinos. 1 (um) ATX 12V. 3 (três) SATA. 2 (dois) IDE. 1 (um) - PCI-express 6 pinos; normas Técnicas IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética); plug da Tomada Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; dimensões da Fonte: 15 cm x 8,5 cm x 15 cm; peso: 1kg; material utilizado na Fabricação: plástico, cobre e circuitos eletrônicos	Uni.	2	151,57	303,14
6	4839	HARD DISK HD EXTERNO DE 1 TB SATA, rotação 5400 RPM	Uni.	6	415,84	2.495,04
7	4840	HD 300GB Sas, 6GBS, 15K.7 (15.700 RPM), 16 MB Cache, desenvolvido para servidores	Uni.	4	827,36	3.309,44
8	4841	MOUSE ÓPTICO USB, PRETO - Com fio, adaptável para destros e canhotos. Com resolução mínima de 1.000 DPI, 4.000 quadros por segundo. Com vida útil estimada de pelo menos 800.000 cliques para os botões direito e esquerdo	Uni.	30	27,50	825,00
9	4867	PENDRIVE 128GB capacidades: 128GB Velocidade: compatível com USB 3.2 GEN 1 Compatível com: WINDOWS 11, 10, 8.1, MACOS (V.10.14.X +), LINUX (V. 2.6.X +), CHROME OS	Uni.	10	92,70	927,00
10	4868	PENDRIVE 64GB. Capacidades: 64GB Velocidade: USB 3.2 Gen 1 Compatível com: Windows 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x +), Linux (v. 2.6.x +), Chrome OS	Uni.	10	65,50	655,00
11	4844	PENTE MEMÓRIA DDR2, 2GB - Velocidade 800 MHz; taxa de transmissão 6400 MB/s; 240 pinos	Uni.	6	95,37	572,22
12	4845	PLACA DE REDE PCI PARA GABINETE SLIM - Placa de rede PCI 10/100/100 com interface de rede Ethernet LAN base 10/100/1000 de alto desempenho; leds de diagnósticos e status de atividade, conexão slot PCI, compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP, e CD de instalação, compatíveis Windows XP/Vista/7/8.1/10	Uni.	6	70,74	424,44
13	4846	SOPRADOR DE AR PARA COMPUTADOR, bivolt, 51000 rpm, com kit de bicos	Uni.	1	185,74	185,74



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

14	4730	SUPORTE PARA NOTEBOOK, Ergonômico, aço, cromado, ajustável, plástico nos pontos de contato, para tela 14" a 18", dimensões aproximadas 26CM(C)X16CM(L)X2CM(A)	Uni.	20	52,18	1.043,60
15	4847	TECLADO BR USB, PRETO, com Padrão ABNT2 com pelo menos 107 teclas, compatível com entrada USB 2.0 e 1.1. Capacidade de entrada de até 1.000 caracteres por minuto. Vida útil estimada de pelo menos 20.000.000 de atuações das teclas	Uni.	12	48,28	579,36
16	4848	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, AMARELO CF 402A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	5	670,71	3.353,55
17	4849	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, CIANO CF 401A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	3	670,71	2.012,13
18	4850	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, MAGENTA CF 403A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	3	670,71	2.012,13
19	4851	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, PRETO CF 400A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original	Uni.	3	670,71	2.012,13

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.320,84 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 6/2026

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 651, Centro, em Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-025, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.845.679/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Sr. Carlos Henrique Silva Filho**, portador do CPF nº ***.214.***-47, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

....., CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP, Telefone (xx), representada neste ato pelo(a) Sr.(a), portador da R.G. nº e CPF nº, e-mail institucional; doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2026, Processo Licitatório nº 26/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, por item, para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

1.2. A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do citado edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento de produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CMI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 6/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da Pessoa Jurídica adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL						

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, no prazo de até 10 (dez) dias.

5.2. A empresa Contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

5.3. A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

5.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho respectiva, no horário de 12h às 18 horas, sem custos adicionais, no Almoarifado da Câmara Municipal de Itabira/MG, os quais serão conferidos e armazenados pelo servidor encarregado do setor. Fone: (31) 3839 1525. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.5. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo.

5.6. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.7. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos a que se refere o item 5.4.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal.

5.9.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.9.2. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos, podendo suas medidas variar em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização.

5.9.3. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.9.1 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.

5.9.3.1. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

a) Provisório: na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.11. Comunicar ao Setor de Almoarifado da C.M.I., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

6.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

6.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

7.1.8. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 4.1 deste Termo de Referência.

7.1.9. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela CÂMARA, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.1.10. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da CÂMARA constante na Nota de Empenho.

7.1.11. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo Setor de Almoxarifado.

7.1.12. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.1.13. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela CÂMARA, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.1.14. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.1.15. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, se for o caso, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado da CÂMARA, num prazo máximo de (05) cinco dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar, em qualquer momento, irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

7.1.16. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da CÂMARA, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

7.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.1.18. Não transferir a outrem o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

7.1.19. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.1.20. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CÂMARA.

7.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar formalmente um servidor, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da ARP.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa Contratada.

8.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

a) Provisório: na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

9.3. Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Medição: A medição será efetuada conforme solicitação da Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

10.2. Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

definitivo da entrega dos itens, após a apresentação e liquidação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005) n/30 - 1]$$

Onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica **obrigada** a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao município de Itabira/MG, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.

11.2. Após o período informado na cláusula 11.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I.** Advertência
- II.** Multa
- III.** Impedimento de licitar e contratar
- IV.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista no inciso I – **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

13.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.3.2.1. Para as infrações previstas no item 13.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

13.3.2.2. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2.3. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

13.3.2.4. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5.1. A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 4.664/2023, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Itabira, ____ de _____ de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

“Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares”

Carlos Henrique Silva Filho
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 6/2026

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços, por item, para futura e eventual aquisição de materiais de informática, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Marca	Un.	Qtde.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
1	4835	BATERIA LÍTIO CR2032 3V, dimensões: 3,2g x 20.0mm.		Uni.	12		
2	4836	CABO DE REDE CAT.6 GIGALAN AZUL I para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6 e ISO/IEC-11801 (Caixa com 305 metros).		Caixa	1		
3	4869	CONECTOR RJ45 BLINDADO Conector RJ45 passagem EZ CRIMP Blindado		Uni.	50		
4	4837	CONECTOR RJ45 passagem EZ Crimp Cat6 Macho		Uni.	50		
5	4838	FORTE ATX 500W - Características técnicas mínimas: Tipo: Fonte ATX; compatibilidade: PC/Desktop; potência de 500W; entrada 110V ou 220V (Bivolt Manual); eficiência >70%; MTBF de 100.000 horas 25°C; conectores 1 (um) ATX 20+4 pinos. 1 (um) ATX 12V. 3 (três) SATA. 2 (dois) IDE. 1 (um) - PCI-express 6 pinos; normas Técnicas IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética); plug da Tomada Padrão Brasil 3 Pinos ABNT; dimensões da Fonte: 15 cm x 8,5 cm x 15 cm; peso: 1kg; material utilizado na Fabricação: plástico, cobre e circuitos eletrônicos		Uni.	2		
6	4839	HARD DISK HD EXTERNO DE 1 TB SATA, rotação 5400 RPM		Uni.	6		
7	4840	HD 300GB Sas, 6GBS, 15K.7 (15.700 RPM), 16 MB Cache, desenvolvido para servidores		Uni.	4		
8	4841	MOUSE ÓPTICO USB, PRETO - Com fio, adaptável para destros e canhotos. Com resolução mínima de 1.000 DPI, 4.000 quadros por segundo. Com vida útil estimada de pelo menos 800.000 cliques para os botões direito e esquerdo		Uni.	30		
9	4867	PENDRIVE 128GB capacidades: 128GB Velocidade: compatível com USB 3.2 GEN 1 Compatível com: WINDOWS 11, 10, 8.1, MACOS (V.10.14.X +), LINUX (V. 2.6.X +), CHROME OS		Uni.	10		
10	4868	PENDRIVE 64GB. Capacidades: 64GB Velocidade: USB 3.2 Gen 1 Compatível com: Windows 11, 10, 8.1, macOS (v.10.14.x +), Linux (v. 2.6.x +), Chrome OS		Uni.	10		
11	4844	PENTE MEMÓRIA DDR2, 2GB - Velocidade 800 MHz; taxa de transmissão 6400 MB/s; 240 pinos		Uni.	6		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA

MINAS GERAIS

12	4845	PLACA DE REDE PCI PARA GABINETE SLIM - Placa de rede PCI 10/100/100 com interface de rede Ethernet LAN base 10/100/1000 de alto desempenho; leds de diagnósticos e status de atividade, conexão slot PCI, compatível com padrões de cabeamento CAT-5/6 UTP, e CD de instalação, compatíveis Windows XP/Vista/7/8.1/10		Uni.	6		
13	4846	SOPRADOR DE AR PARA COMPUTADOR, bivolt, 51000 rpm, com kit de bicos		Uni.	1		
14	4730	SUPORTE PARA NOTEBOOK, Ergonômico, aço, cromado, ajustável, plástico nos pontos de contato, para tela 14" a 18", dimensões aproximadas 26CM(C)X16CM(L)X2CM(A)		Uni.	20		
15	4847	TECLADO BR USB, PRETO, com Padrão ABNT2 com pelo menos 107 teclas, compatível com entrada USB 2.0 e 1.1. Capacidade de entrada de até 1.000 caracteres por minuto. Vida útil estimada de pelo menos 20.000.000 de atuações das teclas		Uni.	12		
16	4848	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, AMARELO CF 402A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original		Uni.	5		
17	4849	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, CIANO CF 401A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original		Uni.	3		
18	4850	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, MAGENTA CF 403A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original		Uni.	3		
19	4851	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M277dw201 A, PRETO CF 400A. Original ou certificado pelo fabricante. Certificação: Laudo técnico de ensaio de laboratório acreditado pelo (INMETRO) no caso de produto não original		Uni.	3		

Data:

Assinatura: